

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MHS FURTADO PROVEDORES EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 099/2022-MP/PA**, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MHS FURTADO PROVEDORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.174.153/0001-10, com sede à Travessa Miguel Dias de Almeida, nº 644, Centro, CEP: 68.420-000, Mocajuba/PA, Fones: (91) 3796-1344 / (91) 98117-2324, E-mails: contato@interlineprovedor.com.br / interline.provedor@live.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCEL BRAGA FURTADO**, brasileiro, residente e domiciliado em Mocajuba/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo **GEDOC nº 103002/2024**, fica alterada a **Cláusula Nona do Contrato**, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a **prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Mocajuba/PA**, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 025/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **22/07/2024 até 21/07/2025**, nos termos do **art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 c/c Cláusula Nona do Contrato** em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de empresa para prestação

de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do Contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 26 de fevereiro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

MHS FURTADO PROVEDORES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____